



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1760 – sexta-feira, 29 de agosto de 2025. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e aplicação de selante de pneus, destinado à manutenção preventiva da frota de veículos pertencente ao Município de Emas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00155/2025 - 28.08.25 - B A A J COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 59.906.773/0001-84 - R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

Emas - PB, 29 de agosto de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2025

“Dispõe sobre a normatização e inclusão das aulas de Informática Educacional na matriz curricular das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão digital e a formação tecnológica dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CEB 01/2022 e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que enfatizam o uso de tecnologias digitais da informação e comunicação como competências gerais da educação básica;

CONSIDERANDO a importância da informática educacional no desenvolvimento do raciocínio lógico, da autonomia e da aprendizagem significativa dos alunos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e normalizada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a inclusão das aulas de **Informática Educacional** na matriz curricular das escolas da Rede municipal de Ensino de Emas.

Art. 2º As aulas de Informática terão caráter **pedagógico e interdisciplinar**, devendo integrar-se às áreas do conhecimento previstas na BNCC e colaborar com o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar diretrizes pedagógicas específicas para a disciplina de Informática Educacional;

II – Capacitar os profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias digitais; III – Organizar os horários escolares de modo a garantir a oferta regular da disciplina;

IV – Disponibilizar os recursos materiais e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A implementação da disciplina de Informática Educacional deverá respeitar a realidade de cada unidade escolar, sendo permitida a adoção de estratégias diversificadas conforme a infraestrutura disponível.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Emas-PB. 29 de agosto de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Constitucional

RESOLUÇÃO CME

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
EMAS - PB.**

Resolução CME Nº 01, 29/08/2025

Institui a adoção da Proposta Curricular do Estado da Paraíba no âmbito da rede municipal de ensino de Emas/PB, em regime de colaboração entre entes federativos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMAS – PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 366, de 13 de 2012, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Emas-PB;

A necessidade de instituir mecanismos próprios para organizar o Ensino Fundamental e demais etapas da educação básica no município;

A autonomia didático-pedagógica dos municípios, conforme LDB nº 9.394/96, respeitando a diversidade e assegurando um currículo de base comum e ao mesmo tempo flexível às especificidades locais;

Que a Proposta Curricular do Estado da Paraíba, aprovada por meio da Resolução CEE/PB nº 500/2018, organiza o currículo do Ensino Fundamental, detalhando os componentes obrigatórios;

A necessidade de alinhar o currículo municipal com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando a parte diversificada para atender às realidades locais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Emas-PB o currículo orientado pela Proposta Curricular do Estado da Paraíba, nos termos da Resolução CEE/PB nº 500/2018.

Art. 2º O currículo municipal deverá contemplar os componentes curriculares obrigatórios previstos na Proposta Curricular do Estado da Paraíba, quais sejam:

I – Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Arte, Educação Física;

II – Ciências da Natureza e Ciências Humanas (História, Geografia);

III – Ensino Religioso;

IV – Educação Infantil: campos de experiências, conforme BNCC.

Art. 3º Para subsidiar a implementação, o Conselho Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, orientará as escolas da rede na:

I) Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) ao novo currículo;

II) Elaboração de materiais complementares que dialoguem com a realidade local;

III) Organização da parte diversificada, incluindo temas e conteúdo que valorizem a história, a cultura, a economia, as tradições e demais especificidades do município de Emas-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1760 – sexta-feira, 29 de agosto de 2025. Pag.02/02

Art. 4º Ficam mantidas e respeitadas as competências pedagógico-curriculares municipais, assegurada a ampliação da matriz curricular estadual conforme peculiaridades locais.

Art. 5º O acompanhamento da implementação ficará a cargo do Conselho Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, mediante avaliação contínua dos indicadores de aprendizagem e de efetividade das práticas pedagógicas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, e esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edivonaldo Rodrigues de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Educação